

Lei 2.925, DE 22 DE ABRIL DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA GERAL, O CREDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR NO MONTANTE DE CZ\$ 25.000.000.00 (VINTE E CINCO MILHOES DE CRUZEIROS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar no montante de CZ\$ 25.000.000.00(vinte cinco milhões de cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

14.80.4732.11-3230.02-01 – Transferência Inst.Priv.....	5.000.000.00
03.07.0202.17-3130.04.01- Serviços.terceiros .Encargos	10.000.000.00
08.07.0212.50-3130.11.01 –Serviços. Encargos.Terceiros ..	<u>10.000.000.00</u>
Soma.....	25.000.000.00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários á abertura do credito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

08.47.2342.61-3120.11.01- Material de Consumo	10.000.000.00
08..48.2471.03-4110.11.01- Obras e instituições	10.000.000.00
08.42.1881.02.-4110.11.0 – Obras e Instalações	<u>5.000.000.00</u>
Soma	25.000.000.00

Artigo 3º - Este credito vigora até a data de 31 de dezembro de 1.991.

Artigo 4º -revogam-se as disposições em contrario, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 1.9991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.